



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 002/2022**  
**PROCESSO SEI Nº. SETEC.2021.0000148-11**  
**CONVITE Nº. 002/2022**

**1 – PREÂMBULO**

Serviços Técnicos Gerais - SETEC, através da Diretoria Técnica Operacional (DTO), situada na Praça Voluntários de 32, s/n - Ponte Preta, em CAMPINAS- SP, 13041-900 faz saber que se encontra aberta a licitação, na modalidade “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, destinada a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio da SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente matriculado(a)/registrado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, assim especificados:**

- 1.1. Levantamento de bens móveis inservíveis disponíveis para leilão, com equipe própria, equipada e devidamente capacitada;
- 1.2. Emissão de laudos de identificação com imagens dos bens avaliados, identificando cada lote, sendo que no caso de veículos deve se dar ênfase para os números de chassi e de motor;
- 1.3. Pesquisa da situação cadastral de veículos bem como os eventuais débitos junto ao DETRAN;
- 1.4. Emissão de laudos escritos com avaliações dos itens a serem leiloados, com sugestão de preços apurados pela média do mercado para validação pela Comissão de Leilão;
- 1.5. Assessoria na elaboração e acompanhamento das publicações oficiais dos editais de leilão, bem como disponibilização de *site*/plataforma para o processamento do certame;
- 1.6. Assessoria na elaboração dos editais resumidos para publicidade oficial, comunicados, marketing em mídias digitais, de forma a buscar o público-alvo e que tem interesse em participar de leilões, com ampla publicidade;
- 1.7. Elaboração e planejamento de todas as ações de publicidade oficial/institucional para garantir ampla divulgação dos leilões, seja em mídias *offline* (jornais e catálogos impressos), *online* (redes sociais e sites afins), bem como em outros meios e plataformas que possam alcançar potenciais interessados em participar do certame;
- 1.8. Promoção e realização dos leilões em plataforma *web* segura, através de Leiloeiro(a) Oficial Devidamente inscrito(a)/matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 1.9. Promoção do acompanhamento dos leilões, da gestão financeira dos arremates, da emissão de notas fiscais eletrônicas correspondentes a prestação dos serviços e a devida prestação de contas dos recursos arrecadados.

**Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift**  
**CEP 13041-900 Campinas – SP**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**1.10.** Para o recebimento do único envelope “**PROPOSTA**”, fica determinado o **DIA 06 DE ABRIL DE 2022, ATÉ AS 09:30 HORAS**, o qual deverá ser entregue no Departamento de Licitações (COLSETEC) no endereço acima citado.

**1.11.** A sessão pública de abertura do envelope “**PROPOSTA**” ocorrerá às **10:00 HORAS**, no Auditório da SETEC, no mesmo endereço do item 1, **no dia 06 DE ABRIL DE 2022**.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**3 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:**

**3.1.** O envelope “**PROPOSTA**”, apresentado devidamente fechado e indevassável, rubricado sobre o fecho, deverá conter na sua parte externa e fronteira, além do nome e endereço do licitante as seguintes informações para efeito de regular identificação:

**SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**  
**CONVITE Nº. 002/2022**  
**DIA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO**

**4 – ENVELOPE PROPOSTA:**

**4.1.** O envelope Proposta deverá conter:

**4.1.1.** A proposta propriamente dita datilografada ou escrita de forma legível, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em uma via, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras que dificultem sua compreensão, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas.

**4.1.2.** Da **proposta** deverá constar:

- a) Razão Social, endereço completo e CNPJ;
- b) Ser preenchida pelo proponente de forma clara, sem rasuras, borrões ou emendas que comprometam a exata definição do conteúdo da mesma;
- c) Conter o preço global para a execução dos serviços, compreendendo todos os custos diretos e indiretos;
- d) Número do Convite;
- e) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- f) Constar à qualificação do representante legal.

**4.2.** Da **Documentação**:

**Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift**  
**CEP 13041-900 Campinas – SP**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo VII **se for o caso**.
- h) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (Anexo VIII deste Edital);
- i) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o(a) Contratado(a) executado de forma eficiente serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(coes) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

**4.2.1.** As exigências habilitatórias, relativas à **regularidade fiscal**, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, mesmo que apresente alguma restrição, consoante dispõe o art. 42, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Especial de Licitações, nos termos do § 1º, do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

**4.2.2.** Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 4.2.1., implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:**

**5.1.** O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no **art. 43 da Lei Federal nº. 8666/93**.

**5.1.1.** No dia, local e horários designados neste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Propostas” os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

**Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift**  
**CEP 13041-900 Campinas – SP**



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**5.1.2.** Depois de aberto os envelopes, as “Propostas” serão tidas como imutáveis e acabadas, sendo admitidas providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas, desde que estas sejam de natureza meramente formal e que não comprometam a segurança da licitação e igualdade de tratamento dos licitantes.

**5.1.2.1.** Incluem-se entre os vícios formais, os erros de cálculos, passíveis de serem aferidos pela Comissão Especial de Licitação, mediante simples diligência vedada a juntada de documento ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**5.1.2.1.1.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção das operações correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto o preço corrigido.

**5.1.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

**5.1.4.** Desta fase será lavrada Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**5.1.5.** Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será divulgado através de afixação do ato decisório no sítio eletrônico da SETEC e quadro de avisos no endereço constante do preâmbulo, para conhecimento de todos.

**5.2.** Critérios para fins de julgamento das propostas

**5.2.1.** Desclassificação

**5.2.1.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Convite;
- b) Cotarem parcialmente a execução dos serviços;
- c) Apresentarem preços excessivos, assim entendidas as propostas com preço **superior a R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, valor estimado da Administração.

**5.2.1.2.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

**5.2.2.** Classificação:

**5.2.2.1.** As propostas consideradas conformes e aceitáveis pela Comissão de Licitação serão classificadas, exclusivamente pelo Menor Preço Global:

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços; e,
- b) No caso de empate, como critério de desempate será assegurado o sorteio com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou se estiverem



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

presentes na própria sessão. A convocação se dará pelo mesmo meio previsto no subitem 5.1.5.

**5.2.3.** Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.2.4.** Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência, ou não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada, ou revogação do certame.

**5.2.4.1.** A efetivação da ciência será dada pessoalmente, por publicação na imprensa oficial ou qualquer meio que comprove o efetivo conhecimento.

**5.2.5.** O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista neste item, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.

**5.3.** Da Homologação e da Adjudicação:

**5.3.1.** A autoridade competente, tempestivamente, deliberará quanto a homologação do certame licitatório e a adjudicação ao licitante vencedor, primeiro classificado.

**6 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**6.1.** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Comissão de Licitação.

**6.1.2.** Fica designado como local para retirada do termo de contrato, a Departamento de Licitações/ASSESSORIA JURÍDICA, sito à Praça Voluntários de 32 s/n, Ponte Preta em Campinas/SP, local em que será devolvido devidamente assinado.

**6.1.3.** O prazo concedido para retirada e assinatura do termo de contrato, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**6.2. NO ATO DA RETIRADA DO CONVITE O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**6.2.1** O interessado em participar do presente certame, **que não tenha sido convidado**, deverá retirar o presente edital com antecedência de no mínimo 24 horas. Sendo **já cadastrado** junto a este órgão apresentar os documentos elencados no item 5.2. **Não sendo cadastrado**, com apresentação dos seguintes documentos:

**a)** - Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**c)** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**d)** – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**d.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**d.2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**e)** - Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**f)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**g)** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº. 12.440/2011.

**h)** Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em nome da licitante;

**i)** Certidão Negativa de Falência ou de recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante.

**6.2.2.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

**6.3.** O não cumprimento do disposto no subitem 7.2. implicará na impossibilidade de retirar o Ato Convocatório.

## **7 – DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**7.1.** A prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, nteconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado(a)/matriculado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, será contratada de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Sem prejuízo das obrigações da SETEC e do(a) Contratado(a) estabelecidas neste Termo de Referência, os serviços serão solicitados quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, obedecidos os limites de contratação expressos na Lei nº 8.666/93 e neste termo de referência.

**7.3.** Os serviços a serem prestados são assim especificados:

a) Levantamento de bens móveis inservíveis disponíveis para leilão com equipe própria, equipada e devidamente capacitada;

b) Emissão dos laudos com imagens dos bens avaliados, identificando cada lote, sendo que no caso de veículos deve se dar ênfase para os números de chassi e de motor;

c) Pesquisas de situação cadastral de veículos bem como eventuais débitos junto ao DETRAN;

d) Emissão de laudos escritos com avaliações dos itens a serem leiloados, com sugestão de preços apurados pela média do mercado para validação pela Comissão de Leilão;

**Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift**  
**CEP 13041-900 Campinas – SP**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- e) Assessoria na elaboração e acompanhamento das publicações oficiais dos editais de leilão, bem como disponibilização de site/plataforma para o processamento do certame;
- f) Assessoria na elaboração dos editais resumidos para publicidade oficial, comunicados, marketing em mídias digitais, de forma a buscar o público-alvo e que tem interesse em participar de leilões, dando amplo publicidade;
- g) Elaboração e planejamento de todas as ações de publicidade oficial/institucional para garantir ampla divulgação dos leilões, seja em mídias *offline* (jornais e catálogos impressos), *online* (redes sociais e sites afins), bem como em outros meios e plataformas que possam alcançar potenciais interessados em participar do certame;
- h) Promoção e realização dos leilões em plataforma *web* segura, por Leiloeiro(a) Oficial devidamente inscrito(a)/matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- i) Promoção do acompanhamento dos leilões, da gestão financeira dos arremates, da emissão das notas fiscais eletrônicas correspondentes a prestação dos serviços e a devida prestação de contas dos recursos arrecadados.

**7.4.** Os Leilões serão realizados na sede do(a) Contratado(a) ou outro espaço por ele(a) ajustado, em plataforma *web* segura, por Leiloeiro Oficial devidamente inscrito/matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**7.5. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**7.5.1.** Após a convocação da SETEC o(a) Contratado(a) deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis.

**7.5.2.** As preparações dos leilões serão previamente agendadas, na qual serão definidas as estratégias, local, data etc.

**7.5.3.** A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico.

**8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será executado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, **mediante a apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS E FGTS relativo ao pessoal envolvido na prestação de serviços, se houver**, sem prejuízo de atendimentos das demais normas previdenciárias incidentes sobre a prestação de serviços, inclusive com consequente retenção e recolhimento de importância de natureza previdenciárias e decorrentes de multas, se o objeto exigir.

**9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**9.1.** O objeto desta licitação será recebido dentro do prazo administrativo da SETEC e mediante aceite/ atestado passado pela Diretoria Técnica Operacional da SETEC.

**10 – DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO**

**10.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais normas e regulamentos previstos em lei e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao(à) Contratado(a):

- a) Efetuar o levantamento de bens móveis inservíveis, bens imóveis e bens móveis legalmente apreendidos (em especial veículos), disponíveis para leilão com equipe própria, equipada e devidamente capacitada;
- b) Emitir laudos com as imagens dos bens avaliados, identificando cada lote, sendo que, no caso de veículos, deve se dar ênfase para os números de chassi e de motor;
- c) Efetuar pesquisas de situação cadastral de veículos bem como eventuais débitos junto ao DETRAN;
- d) Emitir Laudos escritos com avaliações dos itens a serem leiloados, com sugestão de preços apurados pela média do mercado, para validação pela Comissão de Leilão;
- e) Assessorar a elaboração e acompanhar as publicações oficiais dos editais de leilão, bem como disponibilizar site/plataforma para o processamento do certame;
- f) Assessorar A elaboração de editais resumidos para publicidade oficial, comunicados, marketing em mídias digitais, de forma a buscar o público-alvo e que tem interesse em participar de leilões, dando amplo publicidade;
- g) Elaborar e planejar todas as ações de publicidade oficial/institucional para garantir ampla divulgação dos leilões, seja em mídias *offline* (jornais e catálogos impressos), *online* (redes sociais e sites afins), bem como em outros meios e plataformas que possam alcançar potenciais interessados em participar do certame;
- h) Promover e realizar os leilões em plataforma *web* segura, por Leiloeiro(a) Oficial devidamente inscrito(a)/matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- i) Promover o acompanhamento dos leilões, da gestão financeira dos arremates (faturamento e recebimento da comissão diretamente do arrematante), da emissão das notas fiscais eletrônicas correspondentes a prestação dos serviços e a devida prestação de contas dos recursos arrecadados;





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- j) Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, espaço físico etc.;
- k) Disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via *Web*, recebendo lances *on line*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira eletrônica;
- l) Organizar e disponibilizar catálogos para exame dos bens para os interessados na visitação.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1.** Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao(à) Contratado(a):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - b) Proporcionar ao(à) Contratado(a) o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
  - c) Fornecer a localização e a relação discriminada dos bens móveis inservíveis a serem leiloados;
  - d) Definir, juntamente com o(a) Contratado(a), local, data e horário para a realização do Leilão;
  - e) Elaborar o Edital do Leilão, mediante assessoria do(da) Contratado(a);
  - f) Divulgar o Edital do Leilão consoante as disposições da Lei 8.666/93;
  - g) Acompanhar todas as etapas dos Leilões;
  - h) Receber e conferir as Prestações de Contas apresentadas pelo(a) Contratado(a);
  - i) Proceder a entrega dos bens aos(às) Arrematantes-Compradores(as);
  - j) Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens, bem como junto ao DETRAN na hipótese de veículos;
  - k) Notificar ao DETRAN acerca dos veículos arrematados, consoante as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações;
  - l) Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao(à) Contratado(a) pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
  - m) Efetuar o pagamento do valor contratado ao(à) Contratado(a).
  - n) Assegurar que os bens indicados para leilão sejam devidamente conservados após a emissão dos laudos, bem como estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, constringências ou restrições, judiciais
- Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift**  
**CEP 13041-900 Campinas – SP**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

e extrajudiciais, que possam ensejar a nulidade da venda, bem como responsabilizar-se sobre os débitos incidentes e devidos desbloqueios na hipótese de veículos.

**12.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do Gestor do Contrato, SINVAL JOSÉ SILVA ARAUJO, matrícula nº 1407, GERENTE DA DISEG.

**12.3** Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

**13 - DAS SANÇÕES:**

**13.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de regularizar a situação fiscal.

**13.2.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o preço total contratado, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços.

**13.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à contratada, hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**13.4.** Ocorrendo a rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) Advindo e demonstrado prejuízo à Contratante, impedimento de contratar com a Administração Pública, por 02 (dois) anos;
- b) Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, devendo da decisão constar as condições de reabilitação.

**13.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- c) A inexecução total ou parcial do ajuste enseja na sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste instrumento;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.
- e) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80 incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.
- f) Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos e executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Contratante.

#### **15 – DOS RECURSOS**

**15.1.** Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da SETEC, das 09:00 às 16:30, de segunda a sexta feira, devendo ser dirigido ao Diretor Presidente, por intermédio da Comissão Especial de Licitação ou Assessoria Jurídica, não sendo permitido via e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da divulgação do ato decisório:

- a) da habilitação/inabilitação
- b) da classificação/desclassificação das propostas
- c) da revogação ou anulação do certame

**15.2.** Para contagem do prazo de interposição de recurso, será considerado o dia inicial o seguinte ao da divulgação do resultado de julgamento. Se este ocorrer em dia sem expediente, será considerado o primeiro dia útil subsequente.

#### **16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1.** Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes do presente certame, correrão por verba própria constante do orçamento vigente e codificado sob nº 01 04 122 2022 4198 33.90.39

#### **17 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS DECISÓRIOS**

**17.1.** Os atos decisórios relativos a impedimentos de participação no certame, classificação/desclassificação de propostas, serão divulgados no sítio eletrônico e quadro de aviso da SETEC, com comunicação inclusive via email aos licitantes, para efeito do exercício do direito de recurso.

**17.2.** A utilização do procedimento de divulgação estabelecido no subitem anterior, igualmente será utilizado para efeito de eventuais esclarecimentos ou impugnações proposta por qualquer licitante, desde que não importe na alteração do instrumento convocatório.

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se à legislação vigente.

**18.2.** Integra o presente Convite o Termo de Referência Anexo I, Minuta do Contrato Anexo II, Ciência e Notificação Anexo III, Cadastro Anexo IV, Ordem de Execução, Anexo V, Modelo de Desistência de Recurso (art. 43, III, 8.666/93) Anexo VI, Declaração de Micro Empresa/Empresa de Pequeno Porte, Anexo VII e Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, Anexo VIII.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**18.3.** Este Convite e seus anexos serão afixados para consulta e conhecimento de todos no sítio eletrônico e quadro de avisos da SETEC, e poderão ser obtidos por interessados cadastrados ou não, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para o seu encerramento, sem ônus, junto a Departamento de Licitações (COLSETEC).

**18.4.** Esclarecimentos e demais informações a respeito da presente licitação, serão obtidos em horário comercial junto a Departamento de Licitações (COLSETEC) desta Autarquia, no mesmo endereço mencionado no item 1.1. no horário de expediente, bem como através do fone nº 19-37346193.

**18.5.** O Foro da Comarca de Campinas-SP será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com a presente licitação.

Campinas, 28 de março de 2022.

**ANDRÉ ASSAD MELLO**  
Presidente SETEC

**DIRCEU PEREIRA JUNIOR**  
Diretor Téc. Operacional – SETEC

**LUCIANO MIRANDA**  
Diretor Administrativo Financeiro - SETEC



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio da SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente matriculado(a)/registrado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio da SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro (a) Oficial devidamente matriculado (a)/registrado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, assim especificados:

**1.1.1.** Levantamento de bens móveis inservíveis disponíveis para leilão, com equipe própria, equipada e devidamente capacitada;

**1.1.2.** Emissão de laudos de identificação com imagens dos bens avaliados, identificando cada lote, sendo que no caso de veículos deve se dar ênfase para os números de chassi e de motor;

**1.1.3.** Pesquisa da situação cadastral de veículos bem como os eventuais débitos junto ao DETRAN;

**1.1.4.** Emissão de laudos escritos com avaliações dos itens a serem leiloados, com sugestão de preços apurados pela média do mercado para validação pela Comissão de Leilão;

**1.1.5.** Assessoria na elaboração e acompanhamento das publicações oficiais dos editais de leilão, bem como disponibilização de *site*/plataforma para o processamento do certame;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**1.1.6.** Assessoria na elaboração dos editais resumidos para publicidade oficial, comunicados, marketing em mídias digitais, de forma a buscar o público-alvo e que tem interesse em participar de leilões, com ampla publicidade;

**1.1.7.** Elaboração e planejamento de todas as ações de publicidade oficial/institucional para garantir ampla divulgação dos leilões, seja em mídias *offline* (jornais e catálogos impressos), *online* (redes sociais e sites afins), bem como em outros meios e plataformas que possam alcançar potenciais interessados em participar do certame;

**1.1.8.** Promoção e realização dos leilões em plataforma *web* segura, através de Leiloeiro(a) Oficial Devidamente inscrito(a)/matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

**1.1.9.** Promoção do acompanhamento dos leilões, da gestão financeira dos arremates, da emissão de notas fiscais eletrônicas correspondentes a prestação dos serviços e a devida prestação de contas dos recursos arrecadados.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Destaca-se o contexto no qual se situa a necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis a ser conduzido pela Administração Pública em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 8.666/93 e demais dispositivos de regência.

**2.2.** Assim, compete à Administração Pública desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

**2.3.** Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

**2.4.** Saliente-se que a SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS não conta com profissionais ou detém conhecimento para consecução do objeto proposto, sem que resulte em investimentos e



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

despesas que não são justificáveis, uma vez que envolveria a gestão de diversos serviços agregados como de pessoal, capacitação, equipamentos, veículos, combustíveis, deslocamento etc.

**2.5.** Por tais motivos, necessária e vantajosa para a SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente registrado(a)/matriculado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**2.6.** Saliente-se que a Lei nº 8.666/93, em seu inciso § 5º do art. 22 expressa que o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis a quem oferecer o maior lance. Modalidade essa também expressa no inciso V do art. 22 de citada Lei.

**2.7.** Quanto ao(à) Leiloeiro(a) Público(a) Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais Como órgãos competentes para fiscalização.

**2.8.** Ainda, a condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via *Web*, simultaneamente e em tempo real, com local para realização do Leilão com infraestrutura digital acessível ao público interessado, domínio da capacidade de negociação e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão.

**2.9.** A possibilidade de participação no Leilão via *Web Amplia* significativamente o número de potenciais Arrematantes-Compradores, torna a disputa mais acirrada, aumenta a eficácia nos lances como diminui a possibilidade de combinação de preços. Este recurso permite que o Arrematante-Comprador Ofereça seus lances quando o leilão estiver sendo realizado, utilizando um computador, *tablet, smartphone etc.*



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**2.10.** Assim, propõe-se a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, haja vista a indisponibilidade, por parte da SETEC de recursos físicos, humanos e logísticos necessários que garantam o êxito dos leilões.

**2.11.** Com a contratação, há maior possibilidade de sucesso na arrematação dos bens nos Leilões, uma vez que uma empresa especializada na matéria e com atuação frequente no mercado, possui maior experiência na condução desse tipo de certame que a SETEC.

**2.12.** Destaca-se também que há significativa economia processual quando o Leilão é organizado, preparado e conduzido por empresas e Leiloeiros(as) Oficiais Públicos especializados(as). Em contrapartida, a SETEC não dispõe de recursos físicos, humanos e logísticos necessários que garantam o êxito dos leilões.

**2.13.** O critério de julgamento/escolha, uma vez definida a modalidade de licitação ou possibilitada a contratação direta via licitação dispensável, será o de menor preço por leilão realizado.

**2.14.** A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Sinval José Silva Araújo, matrícula 1407-01, e-mail: [sinval.araujo@setec.sp.gov.br](mailto:sinval.araujo@setec.sp.gov.br), telefone: 37346166

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei 8.666/93, por possuir características gerais e específicas, que podem ser definidos de forma objetiva, que são usualmente prestados pelo mercado.





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**3.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do(a) Contratado(a) e a SETEC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos da Lei nº 8.666/93, dos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933 e Instrução Normativa nº 17, de 5 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) e suas alterações.

#### **5. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado(a)/matriculado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, será contratada de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**5.2.** Sem prejuízo das obrigações da SETEC e do(a) Contratado(a) estabelecidas neste Termo de Referência, os serviços serão solicitados quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do contrato, obedecidos os limites de contratação expressos na Lei nº 8.666/93 e neste termo de referência.

**5.3.** Os serviços a serem prestados são assim especificados:

- a) Levantamento de bens móveis inservíveis disponíveis para leilão com equipe própria, equipada e devidamente capacitada;
- b) Emissão dos laudos com imagens dos bens avaliados, identificando cada lote, sendo que no caso de veículos deve se dar ênfase para os números de chassi e de motor;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- c) Pesquisas de situação cadastral de veículos bem como eventuais débitos junto ao DETRAN;
- d) Emissão de laudos escritos com avaliações dos itens a serem leiloados, com sugestão de preços apurados pela média do mercado para validação pela Comissão de Leilão;
- e) Assessoria na elaboração e acompanhamento das publicações oficiais dos editais de leilão, bem como disponibilização de site/plataforma para o processamento do certame;
- f) Assessoria na elaboração dos editais resumidos para publicidade oficial, comunicados, marketing em mídias digitais, de forma a buscar o público-alvo e que tem interesse em participar de leilões, dando amplo publicidade;
- g) Elaboração e planejamento de todas as ações de publicidade oficial/institucional para garantir ampla divulgação dos leilões, seja em mídias *offline* (jornais e catálogos impressos), *online* (redes sociais e sites afins), bem como em outros meios e plataformas que possam alcançar potenciais interessados em participar do certame;
- h) Promoção e realização dos leilões em plataforma *web* segura, por Leiloeiro(a) Oficial devidamente inscrito(a)/matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- i) Promoção do acompanhamento dos leilões, da gestão financeira dos arremates, da emissão das notas fiscais eletrônicas correspondentes a prestação dos serviços e a devida prestação de contas dos recursos arrecadados.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1.** O critério de julgamento será do tipo menor preço por leilão.

## **7. DO QUANTITATIVO E DAS INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Inexiste quantitativo ou quantidade de bens móveis inservíveis, o que justifica o objeto da contratação nos termos acima expressos. Assim, no prazo de vigência do contrato serão realizados leilões pontuais de acordo com a demanda apurada.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

7.2. Estima-se, entretanto, o máximo de 2 (dois) leilões anuais para alienação de bens móveis inservíveis.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1. O(A) Contratado(a) terá o prazo de até 30 (trinta) dias, depois do encerramento de cada Leilão para apresentar o Relatório de Vendas e Prestação de Contas.

8.2. Na prestação de contas deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do(a) Arrematante-Comprador(a), quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

8.3. A prestação de contas somente será aprovada pela SETEC se cumpridas, pelo(a) Contratado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **9. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO**

9.1. Para a perfeita execução dos leilões, o(a) Contratado(a) deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas, espaço físico com infraestrutura adequada, equipamentos, sistema (*hardware* e *software*) e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

9.1.1. Os materiais de divulgação, tais como faixas, catálogos, mala direta e outros, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do(a) Contratado(a).

## **10. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

10.1. Os Leilões serão realizados na sede do(a) Contratado(a) ou outro espaço por ele(a) ajustado, em plataforma *web* segura, por Leiloeiro Oficial devidamente inscrito/matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

## **11. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Após a convocação da SETEC o(a) Contratado(a) deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis.

**11.2.** As preparações dos leilões serão previamente agendadas, na qual serão definidas as estratégias, local,data etc.

**11.2.1.** A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

**12.1.** Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá à SETEC:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Proporcionar ao(à)Contratado(a) o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- c) Fornecer a localização e a relação discriminada dos bens móveis inservíveis a serem leiloados;
- d) Definir, juntamente com o(a) Contratado(a), local, data e horário para a realização do Leilão;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- e) Elaborar o Edital do Leilão, mediante assessoria do(da) Contratado(a);
- f) Divulgar o Edital do Leilão consoante as disposições da Lei 8.666/93;
- g) Acompanhar todas as etapas dos Leilões;
- h) Receber e conferir as Prestações de Contas apresentadas pelo(a) Contratado(a);
- i) Proceder a entrega dos bens aos(às) Arrematantes-Compradores(as);
- j) Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens, bem como junto ao DETRAN na hipótese de veículos;
- k) Notificar ao DETRAN acerca dos veículos arrematados, consoante as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações;
- l) Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao(à) Contratado(a) pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- m) Efetuar o pagamento do valor contratado ao(à) Contratado(a).
- n) Assegurar que os bens indicados para leilão sejam devidamente conservados após a emissão dos laudos, bem como estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, constringências ou restrições, judiciais e extrajudiciais, que possam ensejar a nulidade da venda, bem como responsabilizar-se sobre os débitos incidentes e devidos desbloqueios na hipótese de veículos.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

**13.1.** Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais subitens deste Termo de Referência, caberá ao(à) Contratado(a):

- a) Efetuar o levantamento de bens móveis inservíveis, bens imóveis e bens móveis legalmente apreendidos (em especial veículos), disponíveis para leilão com equipe própria, equipada e devidamente capacitada;
- b) Emitir laudos com as imagens dos bens avaliados, identificando cada lote, sendo que, no caso de veículos, deve se dar ênfase para os números de chassi e de motor;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- c) Efetuar pesquisas de situação cadastral de veículos bem como eventuais débitos junto ao DETRAN;
- d) Emitir Laudos escritos com avaliações dos itens a serem leiloados, com sugestão de preços apurados pela média do mercado, para validação pela Comissão de Leilão;
- e) Assessorar a elaboração e acompanhar as publicações oficiais dos editais de leilão, bem como disponibilizar site/plataforma para o processamento do certame;
- f) Assessorar A elaboração de editais resumidos para publicidade oficial, comunicados, marketing em mídias digitais, de forma a buscar o público-alvo e que tem interesse em participar de leilões, dando amplo publicidade;
- g) Elaborar e planejar todas as ações de publicidade oficial/institucional para garantir ampla divulgação dos leilões, seja em mídias *offline* (jornais e catálogos impressos), *online* (redes sociais e sites afins), bem como em outros meios e plataformas que possam alcançar potenciais interessados em participar do certame;
- h) Promover e realizar os leilões em plataforma *web* segura, por Leiloeiro(a) Oficial devidamente inscrito(a)/matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- i) Promover o acompanhamento dos leilões, da gestão financeira dos arremates (faturamento e recebimento da comissão diretamente do arrematante), da emissão das notas fiscais eletrônicas correspondentes a prestação dos serviços e a devida prestação de contas dos recursos arrecadados;
- j) Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, espaço físico etc.;
- k) Disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via *Web*, recebendo lances *on line*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira eletrônica;
- l) Organizar e disponibilizar catálogos para exame dos bens para os interessados na visitaçãõ.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

**Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift**  
**CEP 13041-900 Campinas – SP**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da SETEC, especialmente designados, na forma da Lei 8.666/93.

**15.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**15.3.** O(a) Contratado(as) poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelos representantes da SETEC, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do(a) Contratado(a).

**15.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida podem ser aplicadas as sanções ao(à) Contratado(a), de consoante as disposições deste Termo de Referência.

**15.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo(a) Contratado(a) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**16.1.** Não será admitida a alteração subjetiva do(a) Contratado(a).

**17. DA HABILITAÇÃO**

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift  
CEP 13041-900 Campinas – SP



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**17.1.** Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a SETEC, se necessário, confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores.

**17.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**17.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**17.2.2.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**17.2.3.** Os documentos descritos no subitem 17.2.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**17.2.4.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**17.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**17.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) ter o(a) Contratado(a) executado de forma eficiente serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos,





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

sucatas e outros), através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**17.3.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia(s) do(s) extrato(s) da(s) publicação(coes) que comprove(m) a realização do(s) leilão(ões).

**17.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**17.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**17.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**17.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (DAU);

**17.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

**17.4.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**17.4.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**17.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

**17.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**17.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**17.5.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**17.5.3.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a) ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, autorizam a SETEC a rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**18.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SETEC, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**18.3.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à contratada a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**18.4.** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo no disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e

III – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem 18.3.

**18.5.** As multas referidas neste item 18 não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**18.6.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste disposto, não afasta a responsabilidade civil do(a) Contratado(a) pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**18.7.** A aplicação das penalidades não impede a SETEC de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo(a) Contratado(a).



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**18.8.** No caso de o(a) Contratado(a) estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**18.9.** No caso de o(a) Contratado(a) estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**19. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e a SETEC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**19.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

**19.3.** É facultado à SETEC, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2022**

Serviços Técnicos Gerais - SETEC, através da Diretoria Técnica Operacional (DTO), situada na Praça Voluntários de 32, s/n - Ponte Preta, em CAMPINAS- SP, 13041-900 faz saber que se encontra aberta a licitação, na modalidade “CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO”, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, destinada a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio da SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente matriculado(a)/registrado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, o prazo de vigência é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8666/93, e suas alterações em atendimento ao protocolo n.º SETEC.2021.00001483-11.**

**CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**CONTRATADA:**

**PROTOCOLO Nº SETEC.2021.00001483-11**

**LICITAÇÃO com fulcro no artigo 22, V, § 5º da Lei 8.666/93.**

**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

Aos (xxxx) dias do mês de (xxxxx) de 2022 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Campinas – SP, na Praça Voluntários de 32, s/nº, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-900, sede da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23 e inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. André Assad Mello**, inscrito no CPF nº 282.577.108-22, assistido pela Diretor Administrativo Financeiro **Sr. Luciano Miranda**, inscrito no CPF nº 180.716.528-06 e Diretor Técnico Operacional **Sr. Dirceu Pereira Júnior**, inscrito no CPF nº 016.950.388-78, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Contrato Registrado na JUCESP sob nº. xxxxxx, Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelos Sócios, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SSPSP, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Protocolo Administrativo nº SETEC.2021.00001483-11** em nome da SETEC, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo epigrafado devidamente ratificado pelo Sr. Presidente da **SETEC**, com a publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros) pertencentes ao patrimônio da SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente matriculado(a)/registrado(a) na JUCESP – Junta Comercial do Estado de São Paulo, assim especificados:**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- 1.1.** Levantamento de bens móveis inservíveis disponíveis para leilão, com equipe própria, equipada e devidamente capacitada;
- 1.2.** Emissão de laudos de identificação com imagens dos bens avaliados, identificando cada lote, sendo que no caso de veículos deve se dar ênfase para os números de chassi e de motor;
- 1.3.** Pesquisa da situação cadastral de veículos bem como os eventuais débitos junto ao DETRAN;
- 1.4.** Emissão de laudos escritos com avaliações dos itens a serem leiloados, com sugestão de preços apurados pela média do mercado para validação pela Comissão de Leilão;
- 1.5.** Assessoria na elaboração e acompanhamento das publicações oficiais dos editais de leilão, bem como disponibilização de *site*/plataforma para o processamento do certame;
- 1.6.** Assessoria na elaboração dos editais resumidos para publicidade oficial, comunicados, marketing em mídias digitais, de forma a buscar o público-alvo e que tem interesse em participar de leilões, com ampla publicidade;
- 1.7.** Elaboração e planejamento de todas as ações de publicidade oficial/institucional para garantir ampla divulgação dos leilões, seja em mídias *offline* (jornais e catálogos impressos), *online* (redes sociais e sites afins), bem como em outros meios e plataformas que possam alcançar potenciais interessados em participar do certame;
- 1.8.** Promoção e realização dos leilões em plataforma *web* segura, através de Leiloeiro(a) Oficial Devidamente inscrito(a)/matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- 1.9.** Promoção do acompanhamento dos leilões, da gestão financeira dos arremates, da emissão de notas fiscais eletrônicas correspondentes a prestação dos serviços e a devida prestação de contas dos recursos arrecadados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

A vigência do presente instrumento será de **12(doze) meses, contados a partir da assinatura deste**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total anual estimado do presente instrumento é de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, juntada ao processo SEI, a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrita, sendo essa proposta referente à **preço fixo único** para os serviços relacionados acima descrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** do protocolo em epígrafe, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, sejam estes tributários e previdenciários por ela assumidas, que incidam e venha a incidir sobre a realização dos serviços a serem prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na forma de lei da dotação orçamentária própria, codificada sob n.º **01 04 122 2022 4198 33.90.39** e suplementada se necessário.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no dia 20 do mês subsequente à realização dos serviços prestados na Autarquia, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, após ser conferido, aceito e processado pelo responsável do setor solicitante.





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- I- As notas e planilhas deverão ser encaminhadas nos e-mails:
- a) **DISEG-SETEC – [sinval.araujo@setec.sp.gov.br](mailto:sinval.araujo@setec.sp.gov.br)**
  - b) **Devendo serem encaminhadas com cópia à Divisão Financeira da SETEC através do e-mail: [difin@setec.sp.gov.br](mailto:difin@setec.sp.gov.br).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os pagamentos serão efetuados através de **depósito em conta corrente** da empresa **CONTRATADA** ou por intermédio de **boleto bancário**.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado “pro rata die”, de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Para comprovação do cumprimento dos deveres e obrigações a **CONTRATADA** deverá apresentar as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes (comprovantes de admissão e dispensa de seus empregados, folha de pagamento, recolhimento de INSS e FGTS)

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o Art. 34 da Lei nº 10.833/2003.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

***CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE***

Fica proibido o reajuste de preço durante a vigência deste Contrato, porém, em havendo prorrogação, transcorrido o período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, os preços constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA** poderão ser reajustados, utilizando como referência o índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier substituí-lo.

***CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES***

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Efetuar o levantamento de bens móveis inservíveis, bens imóveis e bens móveis legalmente apreendidos (em especial veículos), disponíveis para leilão com equipe própria, equipada e devidamente capacitada;
- b) Emitir laudos com as imagens dos bens avaliados, identificando cada lote, sendo que, no caso de veículos, deve se dar ênfase para os números de chassi e de motor;
- c) Efetuar pesquisas de situação cadastral de veículos bem como eventuais débitos junto ao DETRAN;
- d) Emitir Laudos escritos com avaliações dos itens a serem leiloados, com sugestão de preços apurados pela média do mercado, para validação pela Comissão de Leilão;
- e) Assessorar a elaboração e acompanhar as publicações oficiais dos editais de leilão, bem como disponibilizar site/plataforma para o processamento do certame;
- f) Assessorar A elaboração de editais resumidos para publicidade oficial, comunicados, marketing em mídias digitais, de forma a buscar o público-alvo e que tem interesse em participar de leilões, dando amplo publicidade;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- g) Elaborar e planejar todas as ações de publicidade oficial/institucional para garantir ampla divulgação dos leilões, seja em mídias *offline* (jornais e catálogos impressos), *online* (redes sociais e sites afins), bem como em outros meios e plataformas que possam alcançar potenciais interessados em participar do certame;
- h) Promover e realizar os leilões em plataforma *web* segura, por Leiloeiro(a) Oficial devidamente inscrito(a)/matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- i) Promover o acompanhamento dos leilões, da gestão financeira dos arremates (faturamento e recebimento da comissão diretamente do arrematante), da emissão das notas fiscais eletrônicas correspondentes a prestação dos serviços e a devida prestação de contas dos recursos arrecadados;
- j) Executar os serviços conforme especificações neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, espaço físico etc.;
- k) Disponibilizar infraestrutura de tecnologia para viabilizar a participação de interessados via *Web*, recebendo lances *on line*, com interatividade entre os lances ofertados de maneira eletrônica;
- l) Organizar e disponibilizar catálogos para exame dos bens para os interessados na visitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações da CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Proporcionar ao(à) Contratado(a) o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- c) Fornecer a localização e a relação discriminada dos bens móveis inservíveis a serem leiloados;
- d) Definir, juntamente com o(a) Contratado(a), local, data e horário para a realização do Leilão;
- e) Elaborar o Edital do Leilão, mediante assessoria do(da) Contratado(a);
- f) Divulgar o Edital do Leilão consoante as disposições da Lei 8.666/93;
- g) Acompanhar todas as etapas dos Leilões;
- h) Receber e conferir as Prestações de Contas apresentadas pelo(a) Contratado(a);
- i) Proceder a entrega dos bens aos(às) Arrematantes-Compradores(as);



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- j) Proceder a entrega dos documentos necessários à transferência da propriedade dos bens, bem como junto ao DETRAN na hipótese de veículos;
- k) Notificar ao DETRAN acerca dos veículos arrematados, consoante as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e suas regulamentações;
- l) Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao(à) Contratado(a) pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- m) Efetuar o pagamento do valor contratado ao(à) Contratado(a).
- n) Assegurar que os bens indicados para leilão sejam devidamente conservados após a emissão dos laudos, bem como estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, constringências ou restrições, judiciais e extrajudiciais, que possam ensejar a nulidade da venda, bem como responsabilizar-se sobre os débitos incidentes e devidos desbloqueios na hipótese de veículos.
- o) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do Gestor do Contrato, SINVAL JOSÉ SILVA ARAUJO, matrícula nº 1407, GERENTE DA DISEG.
- p) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da realização do objeto por filial, devendo no entanto a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

Em caso de inexecução parcial ou total do contrato por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

b) Multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento.

b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.

b.2) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imprudência ou imperícia.

c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:

c.1) Deixar de retomar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia após a paralisação, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.

c.2) Multa de 05% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste item.

c) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes irregularidades indicadas nas letras “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado a incapacidade da **CONTRATADA** em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **CONTRATANTE** proceder à rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As penalidades previstas neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Autarquia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

***CLÁUSULA NONA – RESCISÃO***

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão, ainda, poderá se dar nos casos previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A rescisão de que trata o **Parágrafo** anterior não exonera as partes do cumprimento pleno e irrestrito de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens expressos no respectivo Protocolo, aos quais fica obrigado a cumprir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais em consonância com a Lei de Licitações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo servidor **SINVAL JOSÉ SILVA ARAUJO**, matrícula nº **1407**, **GERENTE DA DISEG**, conforme preceitua o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou no processo SETEC.2021.00001483-11 que precedeu este contrato e que dele fica fazendo parte integrante. e inseparável independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Cidade Judiciária da Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

ANDRÉ ASSAD MELLO  
Presidente-SETEC

**DIRCEU PEREIRA JÚNIOR**

Diretor Téc. Operacional-SETEC

**LUCIANO MIRANDA**

Diretor Adm./Financeiro-SETEC

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

SETEC/Gestor: SINVAL JOSÉ SILVA ARAÚJO

Função: Responsável pela DISEG

CPF: xxxxxx

Email: [sinval.araujo@setec.sp.gov.br](mailto:sinval.araujo@setec.sp.gov.br)



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**ANEXO III**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**PROTOCOLO:** SETEC.2021.00001483-11

**LICITAÇÃO:** Convite 002/2022

**CONTRATANTE:** SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:(\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift  
CEP 13041-900 Campinas – SP



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**ANEXO IV**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO**

**CONTRATANTE: SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

CAMPINAS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**ANEXO V**

**ORDEM DE EXECUÇÃO**

Ficam V. S<sup>as</sup>. AUTORIZADOS, nesta data (\_\_\_\_\_), a dar início na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, objeto do Convite nº 02/2022, constante do Ato Convocatório 002/2022, de conformidade com a proposta apresentada apenas ao processo, bem como das condições especificadas no Contrato nº \_\_\_/2022, celebrado entre a SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS e a empresa - \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CAMPINAS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
ANDRÉ ASSAD MELLO

CIENTE:



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO – ART. 43, III, DA LF Nº. 8.666/93**

**À SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES  
CAMPINAS – SP**

Por meio desta a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de  
Identidade nº. \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** não ter a  
intenção em impetrar recurso quanto à fase de classificação das propostas, no **CONVITE Nº. \_\_\_/\_\_\_**,  
podendo a Comissão Especial de Licitação prosseguir o certame, com o julgamento das propostas.

Por ser verdade,  
Firmo a presente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass. do Responsável





**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate nesta licitação.

CAMPINAS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
**Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas**  
**CNPJ 49.413.800/0001-23**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite 002/2022, da SETEC- SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CAMPINAS, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_